

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 001/2014

Regime Jurídico: Lei n.º 8.666/93

Alterações e normas complementares

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade: CONVITE

SESSÃO DE ABERTURA:

Local: Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES

Horário: 15h

Dia: 04 de novembro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida essa empresa que no dia **04 de novembro de 2014**, às **15h**, na Sede desta Casa Legislativa, sito à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, realizará licitação na modalidade CONVITE, com vistas à **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e normas complementares.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de impressoras e nobreaks, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de João Neiva:

10 - Código Ficha

001101- Câmara Municipal

001101.0103100012001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

44905200000- Equipamentos e Material Permanente

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto, e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, desde que retirado sob protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta comercial deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação até às 15h do dia 04 de novembro de 2014, na sede da Câmara Municipal de João Neiva, situada à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ENVELOPE 1- Habilitação

(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ENVELOPE 2 – Proposta Comercial

(Razão Social da Empresa)

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.2- Em se tratando de sociedades civis, empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do art. 28 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3- Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual e Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação.

5.4- Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante.

5.5- Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

5.6- Apresentar 2 (dois) atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado, que comprove a licitante ter fornecido satisfatoriamente bens com as mesmas características do objeto da licitação.

5.7- Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

5.8- Declaração de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.9 - Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.10- Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório, ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

5.11- A licitante deverá ser representada perante a Comissão Permanente de Licitação por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de documento de outorga assinado pelo representante legal da empresa licitante.

5.12- A documentação deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na seqüência solicitada no Edital.

5.13 – Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

5.13.1 – As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar declaração de enquadramento (ANEXO V), e toda a documentação arrolada nos subitens 5.1 a 5.9, mesmo que apresente alguma restrição.

5.13.2 – Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, ou contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2- Os valores constantes na Proposta Comercial deverão ser expressos em reais, incluídas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3- O prazo de validade da Proposta Comercial será de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- No julgamento das Propostas Comerciais será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, conforme relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Caso a licitante vencedora não comparecer para retirar a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar para executar o contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

9 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos até 2 (dois) dias antes da audiência de licitação, desde que solicitados por escrito no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES CEP: 29.680-000.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, quando será verificada a quantidade solicitada e demais características inerentes ao fornecimento.

10.2- O prazo para entrega do objeto pela licitante vencedora não poderá ultrapassar 10 (dez) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de João Neiva, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança pela adjudicatária.

12 – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva reserva-se ao direito de:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) - revogar a licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) - anular obrigatoriamente a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) - a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1- A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” será feita no horário determinado, independente da presença dos licitantes.

15.2- Não havendo impugnação dos licitantes, a Câmara Municipal de João Neiva considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal.

15.3- A licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.4- É facultada a presença do representante legal da licitante.

15.5- No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de escolha.

15.6- O Envelope nº 2 da licitante não habilitada será devolvido a esta, mediante protocolo, devidamente lacrado.

15.7- Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido.

15.8- A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

João Neiva, 09 de Outubro de 2014.

Jurandir Matos do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Dr. Lavínia Dal Col Canal
Advogada

Vereador Elio Campagnaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS N.º....., OBJETO DO CONVITE Nº 001/2014

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, representada neste ato por seu Presidente **ELIO CAMPAGNARO**, CPF nº 364.476.847-15, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo Licitatório Modalidade Convite nº 001/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de impressoras e nobreaks para a CONTRATANTE, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Nobreak 0,6 kva	Unid.	07
02	Impressora multifuncional laser monocromática	Unid.	02
03	Impressora jato de tinta colorida	Unid	01

1.2. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital do Convite nº 001/2014 e em seus Anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Este contrato tem o valor total de R\$ (valor por extenso).

2.2. O pagamento pela aquisição das impressoras e nobreaks objeto deste Contrato, será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens para a CONTRATANTE, mediante apresentação do competente documento fiscal.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal das impressoras e nobreaks para a CONTRATANTE, prazo este correspondente à garantia dos referidos equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Quarta - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.1. A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Código Ficha

001101- Câmara Municipal

001101.0103100012001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

44905200000- Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato, sendo certo que este somente será considerado definitivamente entregue após a verificação da conformidade com as especificações contidas na Carta Convite nº 001/2014 e a verificação da qualidade dos mesmos.

Cláusula Sexta - DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Se a qualidade das impressoras e nobreaks objeto deste Contrato desatender às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, a CONTRATANTE rescindir de imediato este instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.2. A Contratada deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), para executar eventuais serviços de reparação dos equipamentos, em caso de vícios ou defeitos, sob pena de incorrer nas sanções previstas no próprio Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA se submeterá às seguintes sanções:

8.1.1 - Pela inexecução parcial:

a) multa de 0,2% ao dia de atraso sobre o valor do produto em atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o que será considerado rescisão contratual;

b) advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

8.1.2 - Pela inexecução total:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;

b) declaração de inidoneidade, conforme Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

Cláusula Nona - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9.2. Constituirão motivos para rescisão deste Contrato, no que couber, aqueles elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro desta Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Neiva,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

RG n.º

RG n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Nobreak 0,6 kva	Unid.	07
02	Impressora multifuncional laser monocromática	Unid.	02
03	Impressora jato de tinta colorida	Unid	01

- Valor global estimado de até R\$ 7.603,75 (sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	NOBREAK 0,6 KVA	UN	07

Especificação Técnica:

No-Break com potência mínima nominal de 600va, deve ser micro processado com memória flash interna, onda semi senoidal;
Tecnologia SMD, tecnologia DC Start;
Gerenciamento de bateria avisando quando deve ser substituída;
Chave liga/ desligada temporizada embutida no painel frontal;
Função TRUE RMS;
Recarga automática da bateria;
Estabilizador interno;
Painel frontal com plástico ABS;
Bateria seladas tipo VRLA interna;
Alarme sonoro crescente, desligamento por carga mínima;
Seis tomadas de saída;
Modelo bivolt automático de entrada;
Tensão de saída 120V / 220V configurável através de seleção interna.
Garantia mínima de 2 anos de fábrica.

MARCA/MODELO DE REFERENCIA: APC BACK-UPS MODELO BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UN	02

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Especificação Técnica:

1. Impressora

- 1.1. Velocidade de impressão monocromática mínima de 35 ppm em tamanho carta ou A4;
- 1.2. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;
- 1.3. Deve possuir painel de controle frontal com display LCD, para exibição de status operacional;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página mono igual ou inferior a 30 segundos;

2. Copiadora/Digitalizadora

- 2.1. Scanner em módulo plano com ADF;
- 2.2. Alimentador automático (ADF) de papel comum tamanho A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, Etiquetas, Envelopes;
- 2.3. Alimentador automático (ADF) de papel com capacidade de no mínimo 20 (vinte) folhas;
- 2.4. Deve possuir escala de redução e aplicação de cópias de 25% a 350%;
- 2.5. Deve suportar digitalização para Arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, USB, servidor de e-mail;
- 2.6. Deve suportar digitalização via rede.

3. Processador e memória

- 3.1. Processador de 400 MHz ou Superior;
- 3.2. Deve possuir memória RAM: instalada de 60 MB, expansível a pelo menos 256 MB;

4. Tipos, Tamanho, Gramaturas e Manuseio de Papel

- 4.1. Alimentador automático e manual de papel comum tamanho A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, Etiquetas, Envelopes;
- 4.2. Deve ter capacidade para entrada de papel de no mínimo 250 folhas, usando;
- 4.3. Deve possuir saída de papel de no mínimo 150 folhas;
- 4.4. Deve ter capacidade de impressão frente e verso automático.
- 4.5. Deve aceitar papel com gramatura de até 90g/m²

5. Conectividade

- 5.1. Deve possuir recurso de impressão direta via USB 2.0 (Universal Serial Bus);
- 5.2. Deve possuir uma Interface Ethernet, com velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;
- 5.3. Deve possuir Fax com velocidade igual ou superior a 33,6 kbps;
- 5.4. Todas as interfaces deverão ser integradas ao equipamento.

6. Linguagens

- 6.1. Deve suportar emulação de Linguagem PCL6, PDF e BR- Script 3.

7. Compatibilidade de SO

- 7.1. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a plataforma Windows, ao menos nas versões mínimas Windows / 7 / 2003 Server / 2008 Server;

8. Garantia

- 8.1. 12 meses.
- 8.2. Assistência técnica on-site;
- 8.3. Acobertando todas as peças, inclusive as de desgaste, tais como: rolo, unidade de imagem, etc. **exceto toner**
- 8.4. O equipamento deverá imprimir no mínimo 72.000 páginas ano (6.000 paginas/mês x 12 meses);

MARCA/MODELO DE REFERENCIA: BROTHER MFC 8512DN

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA	UN	1,00

Especificação Técnica:

1. Impressora

- 1.1. Velocidade de impressão monocromática e colorida de no mínimo de 10 ppm em tamanho carta ou A4;
- 1.2. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;
- 1.3. Pannel de controle frontal com display, LED para exibição de status operacional;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página colorida igual ou inferior a 11 (onze) segundos;
- 1.5. Poderá possuir tecnologia de impressão Cera, LED ou LASER;

2. Processador e memória

- 2.1. Processador de 350 MHz ou superior;
- 2.2. Deve possuir memória RAM: instalada de 128 MB;

3. Tipos, Tamanhos e Manuseio de Papel

- 3.1. Deve trabalhar com papel A4, A5; A6; B5 carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 3.2. Deve ter capacidade para entrada de papel de no mínimo 250;
- 3.3. Deve ter capacidade para saída de papel mínima para 150 folhas;
- 3.4. Deve ter capacidade de impressão frente e verso automático.

4. Conectividade

- 4.1. Deve possuir uma Interface USB 2.0 (Universal Serial Bus);
- 4.2. Deve possuir uma Interface Ethernet, com velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;
- 4.3. Deve possuir uma interface Sem Fio 802.11 b/g/n
- 4.4. Deve possuir interface de fax modem com 02 portas Rj-11
- 4.5. Todas as interfaces deverão ser integradas ao equipamento.

5. Copiadora/Digitalizadora

- 5.1. Scanner em módulo plano com ADF;
- 5.2. Alimentador automático (ADF) de papel comum tamanho A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, Etiquetas, Envelopes;
- 5.3. Alimentador automático (ADF) de papel com capacidade de no mínimo 20 (vinte) folhas;
- 5.5. Deve suportar digitalização para Arquivo, imagem, e-mail, (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)
- 5.6. Deve suportar digitalização via rede.

6. Linguagens

- 6.1. Deve possuir linguagem de impressão: PCL 5c, PCL6, PDF e Post Script 3;

7. Compatibilidade de SO

- 7.1. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a plataforma Windows, ao menos nas versões mínimas Windows / 7 / 2003 Server / 2008 Server;

8. Garantia

- 8.1. 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Assistência técnica on-site;

8.3. Acobertando todas as peças, inclusive as de desgaste; Exceto cartuchos;

9. Acompanhamentos

9.1. Cabo(s) de alimentação,

9.2. Três (3) cartuchos preto (rendimento médio de 1,000 páginas normais) originais do fabricante.

9.3. Guia de iniciação, folheto de apoio, CD com software do dispositivo e guia do usuário, filme(s) para o painel de controle, bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, suporte ADF;

MARCA/MODELO DE REFERENCIA: HP/OFFICEJET PRO 8600

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Senhor(a)..... portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao **CONVITE nº 001/2014**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação - **CONVITE nº 001/2014**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura

(em papel timbrado da Licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(a) _____ (a)
de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.

(em papel timbrado do licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.

(em papel timbrado do licitante)